



2W ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 08.773.135/0001-00

NIRE 35.300.341.252 | Código CVM 02522-4

FATO RELEVANTE

A **2W Energia S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1240, Torre A, Edifício Morumbi Golden Tower, 27º andar, Sala 2701, CEP 04.711-130, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 08.773.135/0001-00 (“2W” ou “Companhia”), para fins do disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que a administração da Companhia optou, no âmbito da estrutura de garantias elaborada para o financiamento do complexo eólico Anemus Wind, realizado por meio da primeira emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em com garantia real, com garantia fidejussória sob condição resolutiva, em série única, da Anemus Wind Holding S.A. (“Debêntures” e “Anemus Holding”, respectivamente), por autorizar a celebração, nesta data, do primeiro aditamento ao “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas e Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças*”, celebrado entre suas controladas Anemus Wind 1 Participações S.A., Anemus Wind 2 Participações S.A., Anemus Wind 3 Participações S.A. (em conjunto as “SPEs”) e Anemus Holding, e outros, em 19 de julho de 2021 (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Aditamento”, respectivamente) com o objetivo exclusivo de (i) corrigir erros formais e não materiais de determinadas condições no Contrato de Cessão Fiduciária referentes ao fluxo de pagamentos das despesas operacionais e ao fluxo de recebimentos do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) exclusivamente no que tange às datas de transferência de recursos; e (ii) pormenorizar determinadas rubricas relativas as despesas operacionais do projeto, que estão previstas na definição de “*Conta Reserva de Cash Sweep*” do Contrato de Cessão Fiduciária, no Anexo XII do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual prevê as regras de movimentação das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), tendo em vista a iminência da Conclusão do Projeto (conforme definido no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em com Garantia Real, com Garantia Fidejussória sob Condição Resolutiva, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em Série Única, da Anemus Wind Holding S.A.*”, celebrado em 2 de julho de 2021 entre a Companhia, as SPEs, a Anemus Holding e outros), o reconhecimento pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica das SPEs como agentes de geração, viabilizando a venda de energia pelas SPEs e pela Anemus Holding e, ainda, o início do faturamento e fluxo de recursos ao longo da cascata de transferências e pagamentos das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária).

O Aditamento será celebrado sem necessidade de nova deliberação societária de quaisquer das partes ou aprovação por Assembleia Geral dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), tendo em vista o disposto na Cláusula 21.1, item “(i)” do Contrato de Cessão Fiduciária, em razão da necessidade de

2W Energia

correção dos erros formais e não materiais constantes no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme descritos acima. Sendo certo, ainda, que tais alterações não causam qualquer tipo de prejuízo aos Debenturistas.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito dos eventuais desdobramentos da matéria tratada neste Fato Relevante.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:

AD7AD6FC555640E...
Eduardo Urquiza Fernandes Portelada
Diretor de Relações com Investidores